



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARAI

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 342

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma-pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 227/10

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, como específica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, CNPJ 04.754.734 – 0001 – 17, com sede à Rua René Camargo de Azambuja, 317, Centro, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º. Da Lei Municipal nº.11/75 de 18 de abril de 1975, a entidade terá a declaração de utilidade pública cassada caso deixe de apresentar o relatório circunstanciado durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 20 de outubro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

José Airton de Araújo "Deco"
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 227/2010

AUTORIA DO PROJETO – TELMA ELIZABETH LEMOS REIS

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, CNPJ 04.754.734 – 0001 – 17, com sede à Rua René Camargo de Azambuja, 317, Centro, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º. Da Lei Municipal nº.11/75 de 18 de abril de 1975, a entidade terá a declaração de utilidade pública cassada caso deixe de apresentar o relatório circunstanciado durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

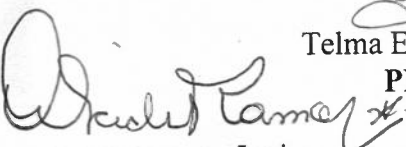
Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

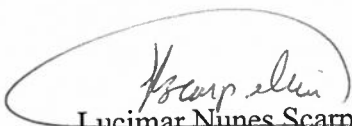
É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 20 de outubro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



ATA DA ASSEMBLÉIA

Aos 23 dias do mês de outubro de 2001, foi realizada a Assembléia Geral, conforme edital de convocação no jornal Tribuna do Norte de Apucarana do dia 20 de outubro de 2001 com a finalidade de criação da Associação Cultural Nova Geração, convocada pela Senhora Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, Rua Irmã Eleotéria, 222. A Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, foi aclamada Como Coordenadora dos trabalhos para que fossem apreciados os seguintes itens da ordem do dia: 01) Eleição de uma Diretoria para a Associação Cultural Nova Geração; 2) Aprovação de Estatuto; 03) Assuntos de ordem geral. A coordenadora da reunião, Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa deu início aos trabalhos abrindo a palavra para indicação dos membros da mesa para dirigir a Assembléia. Foram indicados a Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, para presidir, Antonio Carlos Corrêa, para secretariar e Catarina Ribeiro Lenartovicz, Tânia Maria de Abreu Parra Maistrovickz, Décio Luiz Mantini, Laércio Rossi, Sueli Silva Rossi, Emerson César Miquelão, Eloísa Franciscom Ribeiro, Vinícius Gonçalves Corrêa, Glaci Lawier Lievore e Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro, como membros da mesa. Na condição de presidente da mesa, a Senhora Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa, abriu inscrições de chapas para concorrerem à Diretoria da Associação Cultural Nova Geração. Na ocasião, foi apresentada chapa única, assim composta; 01) Presidente : Vinícius Gonçalves Corrêa 02) Tesoureiro : Emerson César Miquelão 03) Secretário : Sueli Silva Rossi, Vice-Presidente: Glaci Lawier Lievore; 2º Tesoureiro : Catarina Ribeiro Lenartovicz; 2º Secretário: Eloísa Franciscom Fernandes. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade de votos dos presentes através de votação secreta. Após concluído o processo de votação da primeira diretoria da Associação Cultural Nova Geração, a Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Corrêa passou a palavra ao Sr. Vinícius Gonçalves Corrêa, presidente eleito, dando início aos trabalhos de leitura e aprovação do estatuto da referida associação. I DOS OBJETIVOS, **Artigo 1º**- Fica constituída, por tempo indeterminado a Associação Cultural Nova Geração, entidade com fins culturais, com sede e foro na cidade de Apucarana. **Parágrafo Único** – A Associação Cultural Nova Geração, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente **Estatuto** e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º**- A Associação Cultural Nova Geração, pessoa Jurídica de Direito Privado, é instituição de apoio à cultura regional e não tem caráter político, religioso, racial e nem objetiva fins lucrativos, não sendo permitido a remuneração de seus dirigentes. **Artigo 3º** - A Associação Cultural Nova Geração tem por objetivo somar esforços em favor da preservação e constante aperfeiçoamento da cultura, como forma de difundir a música, tanto instrumental como vocal, e democratizar o seu ensino e sua prática. **CAPÍTULO II, DAS ATRIBUIÇÕES, Artigo 4º** - Compete à Associação Cultural Nova Geração atuar aos diversos segmentos da sociedade, entidades públicas ou privadas, procurando sensibilizá-los para a causa da cultura. **Artigo 5º** -Os recursos da Associação Cultural Nova Geração serão provenientes de: a) recursos, subvenções e doações de órgãos e empresas públicas; b) doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado; c) campanhas e promoções; d) contribuições voluntárias. § 1º - Os bens da Associação Cultural Nova Geração devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados. § 2º Todos os recursos financeiros da Associação Cultural Nova Geração serão depositados em estabelecimento bancário,



do Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação do Presidente; e) Manter em ordem e atualizados os fichários e arquivos da Associação Cultural Nova Geração; f) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 18º**- Compete ao segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro. **Artigo 19º**- Compete ao Primeiro Tesoureiro ; a) Assinar, com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração. b) Contabilizar, movimentar e controlar os recursos da Associação Cultural Nova Geração. c) Realizar os pagamentos autorizados pelo presidente; d) Manter em ordem o livro caixa e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos; e) Fazer os balanços e a prestação de contas, submetendo-se à análise e apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente. **Artigo 20º**- Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atividades; c) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 21º**- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e deverá emitir parecer sobre a prestação de contas do exercício da Diretoria, além de apreciar os balanços semestrais. § Primeiro: - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária como parte integrante da Chapa da Diretoria. § Segundo: - O Conselho Fiscal poderá examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria. **CAPÍTULO V, DAS ELEIÇÕES, Artigo 22º**- As Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizam-se em Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 23º** - O processo eleitoral obedecerá a seguinte temática: a) A inscrição de candidaturas deverá ser por chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal; b) As inscrições de candidaturas deverão ser feitas até 15(quinze) minutos antes do início previsto para a votação. § Primeiro: - Somente serão aceitas as inscrições de sócios devidamente inscritos nos quadros da Associação Cultural Nova Geração. § Segundo: - Não será permitida concomitantemente em cargo de Diretoria com o conselho Fiscal. **Artigo 24º** - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos. § Único: - não será permitido voto por procuração nem por correspondência. **Artigo 25º** - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal será de três anos. **Artigo 26º** - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada imediatamente após a proclamação do resultado da eleição, após receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos. § Único: - Em caso de paralisação temporária das atividades de apoio previstas neste Estatuto, os membros da Diretoria da Associação Cultural Nova Geração, permanecerão em seus cargos até a retomada dos trabalhos. **CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, Artigo 27º** - A Associação Cultural Nova Geração poderá ser dissolvida: a) Em virtude de lei emanada por poder competente; b) Por decisão de 2/3(dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. § Único: - Em caso de dissolução da Associação Cultural Nova Geração, todos os seus bens patrimoniais e saldo financeiro serão doados à Fundação Cultural de Apucarana, com distinção específica para desenvolvimento de atividades culturais relacionadas ao aprendizado musical. **Artigo 28º** - A Associação Cultural Nova Geração não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, conselheiros ou sócios, sob nenhuma forma de pretexto e empregará seus recursos, exclusivamente, na manutenção de seus objetivos constitucionais. **Artigo 29º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e

em conta vinculada, a ser movimentada pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro. **CAPÍTULO III, DOS SÓCIOS, Artigo 6º** - O quadro social da Associação Cultural Nova Geração será formado por todas as pessoas que manifestem desejo de serem membros associados. **Artigo 7º** - Constituem direito dos sócios: a) Alterar o Estatuto; b) Eleger a Diretoria; c) Votar e ser votado; d) Propor sugestões e projetos; e) Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos sobre as atividades da Associação Cultural Nova Geração e sobre os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) Participar das demais atividades da Associação Cultural Nova Geração. **CAPÍTULO IV, DA ORGANIZAÇÃO – Artigo 8º** - São órgãos administrativos da Associação Cultural Nova Geração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **Artigo 9º** - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos sócios, será convocada e presidida pelo Presidente anualmente. § Único: Sua convocação será feita com três dias de antecedência. **Artigo 10º** - As Assembléias Gerais realizarse-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. § 1º - Sempre que se justificar, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou por 1/3(um terço) dos sócios. § 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos sócios presentes. **Artigo 11º** - Compete às Assembléias Gerais Ordinárias: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Aprovar a prestação de conta com base no parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberar sobre assuntos gerais constantes no edital de convocação; d) Modificar, mediante voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que conste da pauta da reunião. **Artigo 12º** - Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias: a) Deliberar sobre assuntos constantes na convocação; b) modificar, mediante o voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que a reunião seja convocada especificamente para esse fim; c) Deliberar sobre a dissolução da Associação Cultural Nova Geração, com convocação expressa para esse fim. **Artigo 13º** - A Diretoria será composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro. § Único: Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, como parte integrante da Chapa da Diretoria. **Artigo 14º** - Compete à Diretoria: a) Elaborar o Plano de Atividades; b) Designar recursos da Associação Cultural Nova Geração necessários para o cumprimento de seus objetivos; c) Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando à disposição destes seus livros e documentos; d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3(dois terços) de seus membros; f) Executar as atividades delegadas por Assembléia Geral; g) Referendar o ingresso de novos sócios. **Artigo 15º** - Compete ao Presidente: a) Dirigir a Associação Cultural Nova Geração, representando-a em seu Juízo ou fora dele; b) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração; c) Aprovar pagamentos; d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria; e) Planejar, juntamente com a Diretoria, as atividades a serem desenvolvidas, assim como o das mesmas e relatórios. **Artigo 16º** - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; d) Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. **Artigo 17º** - Compete ao Primeiro Secretário: a) Lavrar atas e reuniões e assembléias; b) Redigir e expedir correspondências; c) Fazer as convocações de reuniões e assembléias, determinadas pelo Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação

Conselho Fiscal, em reunião conjunta. **Artigo 30º** - O exercício financeiro da Associação Cultural Nova Geração coincidirá com o ano fiscal. **Artigo 31º**- A Associação terá como sede Rua Clotário Portugal, 1246, Apucarana-Pr., CEP 86.800-000 – Centro. Apucarana, 23 de Outubro de 2001. Vinícius Gonçalves Corrêa, Presidente. Alguns presentes fizeram uso da palavra defendendo e apoiando a proposta da Diretoria. Colocada em votação, a proposta foi aprovada em bloco e por unanimidade. Para o Conselho Fiscal foram indicados e aprovados os seguintes nomes: Décio Luiz Mantini, Laércio Rossi e Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro. Assim, o coordenador da reunião proclamou o resultado e deu posse aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia as vinte e duas horas e trinta minutos e lavrada a presente ata que vai, ao final, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

Antônio Carlos Corrêa

Laércio Rossi

Vinícius G.C.

00030 01

Guilherme de F. Rossi

Tânia Maria de Azevedo Pádua Mastanovic

Catiana Ribeiro de Almeida

Eloisa Franciscon Fernandes

Emerson Cesar Miqueo

Decio Mantini

Glaciane R. Lievore

Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro

Marcos de. D. D. Gonçalves Rende

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
 APUCARANA - PARANÁ
 EM 23 de Outubro de 2001
 O Coordenador da reunião, o Sr. Vinícius G.C., declarou a reunião aberta e deu posse aos novos membros do Conselho Fiscal, Sr. Décio Luiz Mantini, Sr. Laércio Rossi e Sr. Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 22h30min e lavrada a presente ata que vai, ao final, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

1533 137 01
 25 10 01

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

Reg. de Pessoas Jurídicas
 Dr. Machado da Silva
 APUCARANA - PR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 APUCARANA PARANÁ
 Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 138 livro 1
 O Referido é verdade e dou fé
 Apucarana, 07 de 11 de 2001
 que 1.030
 FUNREJUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos quatro (04) dias do mês de janeiro de dois mil e dez (2010), fora realizada assembléia geral Ordinária, da “Associação Cultural Nova Geração” conforme edital de convocação do dia quatro (04) de dezembro de dois mil e nove (2009), pelo Presidente Sr. Vinícius Gonçalves Correa que presidiu a sessão. Ordem do dia: a) Verificar pendências da Associação. b) Eleger uma nova diretoria. c) Por em prática e andamento o propósito da Associação. Após a leitura da pauta o Sr. Presidente por consenso dos presentes colocou à disposição a apresentação da chapa para concorrer o triênio dois mil e dez a dois mil e doze, tendo sido apresentado chapa única e eleita por unanimidade dos presentes em voto secreto, ficou assim constituída: 1) Presidente: Sr. Bruno Gonçalves Correa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Lapá nº 222, centro, Apucarana-PR e inscrito no CPF 060.850.579-03 e RG 9787710-6 PR; 2) Primeiro tesoureiro: Elza Paes Landim, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua Dom Armando Lombardi nº 100 centro – Apucarana-PR e inscrita no CPF 323.853.319-34 e RG 825633-PR; 3) Primeiro secretário: Vinícius Correa Gonçalves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Lapá nº 222, centro, Apucarana –PR e inscrito no CPF 007.665439-78 e RG 8.412.302-1; 4) Vice Presidente: Any Franciellen de Souza, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Gastão nº 722, centro, Apucarana – PR e inscrita no CPF 049.481.599-05 e RG 9.001.325-4 5) Segundo tesoureiro: Mariany Fernanda de Souza, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Gastão Vidigal nº 722, centro, Apucarana - PR e inscrita no CPF 064.442.079-08 e RG 9.001.353-0; 6) Segundo secretário: Eloísa Franciscon Fernandes. Eleita a nova diretoria com a palavra o atual presidente Vinícius Correa Gonçalves colocou em votação os nomes de Laércio Rossi, Sandro Jéferson de Jesus Ribeiro e Mayra Lúcia Leciuk, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua D. Armando Lombardi nº 100, centro, Apucarana-Pr e inscrita no CPF 066.965.849-94 e RG 8.590.670-4, para o cargo de Conselho Fiscal da Associação Cultural Nova Geração para o biênio 2010/2012 os quais foram por unanimidade aprovado pelos presentes. Em seguida o novo presidente Sr. Bruno apresentou algumas propostas, como: encontrar caminhos físicos e financeiros para fazer funcionar a Associação, afirmando que sem isso não teria sentido a continuidade. Trabalhar no sentido do promover em dois mil e dez, provavelmente em julho um festival de música, contemplando profissionais do município e de outros municípios e estados da federação, no sentido de divulgar o município quanto a cultura, e por em prática projeto já elaborado de buscar talentos que por falta de recursos estão no anonimato, crianças carentes do município. Os membros da nova diretoria se comprometeram a se empenharem no sentido de buscar recursos financeiros junto a entidades privadas, particulares e públicas para dar suporte a trabalhos culturais, alterar o endereço da Associação para a Rua Renê Camargo de Azambuja n 317, centro, CEP 86800-090, Apucarana PR, assim ficou aprovado o novo endereço da Associação. Em consenso entre os presentes continua como coordenadora de projetos culturais a Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Correa, com a palavra enfatizou a idéia de buscar recursos para a construção e prática de um projeto de musicalização para alunos carentes do município e a criação de um encontro de músicos como ponto de partida. Em seu discurso temos que fazer e, para isso carecemos de recursos. Para finalizar o Senhor Presidente proclamou o



RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2010, DA "ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO"

Bruno Gonçalves Correa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Lapa nº 222, centro, Apucarana -PR e inscrito no CPF 060.850.579-03 e RG 9787710-6 PR;

Elza Paes Landim, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua Dom Armando Lombardi nº 100, centro, Apucarana-PR e inscrita no CPF 323.853.319-34 e RG 825633-PR;

Vinicius Correa Gonçalves, brasileiro casado do comércio, residente e domiciliado à Rua Lapa nº 222, centro, Apucarana-PR e inscrita no CPF 007.665439-78 e RG 8.412.302-1;

Any Franciellen de Souza, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Gastão Vidigal nº 722, centro, Apucarana-Pr e inscrita no CPF 049.481.599-05 e RG 9.001.325-4.

Mariany Fernanda de Souza, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada a Rua Gastão Vidigal nº 722, centro, Apucarana - PR e inscrita no CPF 064.442.079-08 e RG 9.001.353-0;

Eloísa Franciscon Fernandes RG: 3-644-345-5 / CPF: 661.463.747-03
em SSP/PR

Laércio Rossi

Sandro Jeferson de Jesus Ribeiro

Maria de Lourdes Gonçalves Correa, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Lapa nº 722, centro, Apucarana-Pr e inscrita no CPF 349.773.259-15 e RG 1.565.640;

Mayra Lucia Leciuk, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Dom Armando Lombardi nº 100, centro, Apucarana-PR e inscrita no RG 8.590.670-4 e CPF 066.965.849-94;

Geison José Simões Santos
CAB/PR - 37.779

resultado da eleição deu posse aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, agradeceu a participação de todos, e, nada mais tendo a tratar encerrou a Assembléia as vinte e duas horas, lavrando a presente Ata que vai, ao final assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FIRMA

[Handwritten signature]
Bruno Gonçalves Correa
Presidente

FIRMA

[Handwritten signature]
Vinícius Gonçalves Correa
Primeiro Secretário

[Handwritten signature]
Gelson José Simões Santos
CABPR-37.779

"FUNREJUS"
R\$ 5,00

Reg. de Títulos e Documentos
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado em _____ ha Reg. sob n. 35.734
Protº sob n. 21.505 de Liv. B. 199
Pg. _____ de Protº A Registre Integral
Em 07 de 05 de 10
[Handwritten signature]

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
CWY62961

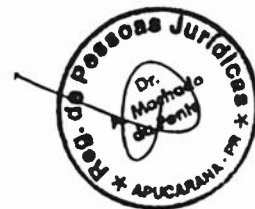
Donia J. A. M. da Silva
ESCREVENTE

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SELO
FUNARPEN
RONDONIA - RONDÔNIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ

SELO
FUNARPEN
RONDONIA - RONDÔNIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ

SELO MARQUE
ALDI JURAMENTADO

A presente ata não implica em alteração do Estatuto registrado sob nº 338 Livro A - 7 (Cód. Normas da Corregedoria Geral da Justiça - 14.2.8.1)



ESTATUTO

I DOS OBJETIVOS, Artigo 1º- Fica constituída, por tempo indeterminado a Associação Cultural Nova Geração, entidade com fins culturais, com sede e foro na cidade de Apucarana.

Parágrafo Único – A Associação Cultural Nova Geração, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente **Estatuto** e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º- A Associação Cultural Nova Geração, pessoa Jurídica de Direito Privado, é instituição de apoio à cultura regional e não tem caráter político, religioso, racial e nem objetiva fins lucrativos, não sendo permitido a remuneração de seus dirigentes.

Artigo 3º - A Associação Cultural Nova Geração tem por objetivo somar esforços em favor da preservação e constante aperfeiçoamento da cultura, como forma de difundir a música, tanto instrumental como vocal, e democratizar o seu ensino e sua prática.

CAPÍTULO II, DAS ATRIBUIÇÕES, Artigo 4º - Compete à Associação Cultural Nova Geração atuar aos diversos segmentos da sociedade, entidades públicas ou privadas, procurando sensibilizá-los para a causa da cultura.

Artigo 5º - Os recursos da Associação Cultural Nova Geração serão provenientes de: a) recursos, subvenções e doações de órgãos e empresas públicas; b) doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado; c) campanhas e promoções; d) contribuições voluntárias.

§ 1º - Os bens da Associação Cultural Nova Geração devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados.

§ 2º Todos os recursos financeiros da Associação Cultural Nova Geração serão depositados em estabelecimento bancário, em conta vinculada, a ser movimentada pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO III, DOS SÓCIOS, Artigo 6º - O quadro social da Associação Cultural Nova Geração será formado por todas as pessoas que manifestem desejo de serem membros associados.

Artigo 7º - Constituem direito dos sócios: a) Alterar o Estatuto; b) Eleger a Diretoria; c) Votar e ser votado ; d) Propor sugestões e projetos; e) Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos sobre as atividades da Associação Cultural Nova Geração e sobre os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) Participar das demais atividades da Associação Cultural Nova Geração.

CAPÍTULO IV, DA ORGANIZAÇÃO – Artigo 8º - São órgãos administrativos da Associação Cultural Nova Geração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos sócios, será convocada e presidida pelo Presidente anualmente.

§ Único: Sua convocação será feita com três dias de antecedência.

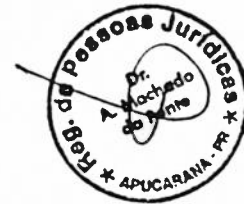
Artigo 10º - As Assembléias Gerais realizarse-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios e , em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º - Sempre que se justificar, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou por 1/3(um terço) dos sócios.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos sócios presentes.

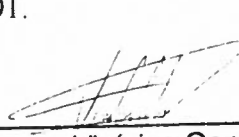
Artigo 11º- Compete às Assembléias Gerais Ordinárias: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ; b) Aprovar a prestação de conta com base no parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberar sobre assuntos gerais constantes no edital de convocação; d) Modificar, mediante voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que conste da pauta da reunião.

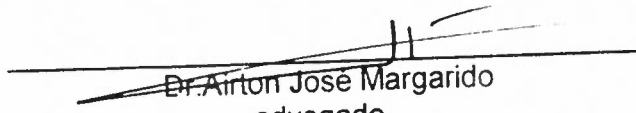
Artigo 12º- Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias: a) Deliberar sobre assuntos constantes na convocação; b)



modificar, mediante o voto de 2/3(dois terços) dos presentes, este Estatuto Social, desde que a reunião seja convocada especificamente para esse fim; c) Deliberar sobre a dissolução da Associação Cultural Nova Geração, com convocação expressa para esse fim. **Artigo 13º** - A Diretoria será composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro. § Único: Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, como parte integrante da Chapa da Diretoria. **Artigo 14º**- Compete à Diretoria: a) Elaborar o Plano de Atividades; b) Designar recursos da Associação Cultural Nova Geração necessários para o cumprimento de seus objetivos; c) Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando à disposição destes seus livros e documentos; d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3(dois terços) de seus membros; f) Executar as atividades delegadas por Assembléia Geral; g) Referendar o ingresso de novos sócios. **Artigo 15º**- Compete ao Presidente: a) Dirigir a Associação Cultural Nova Geração, representando-a em seu Juízo ou fora dele; b) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração ; c) Aprovar pagamentos; d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria; e) Planejar, juntamente com a Diretoria, as atividades a serem desenvolvidas, assim como o das mesmas e relatórios. **Artigo 16º** - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; d) Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. **Artigo 17º**- Compete ao Primeiro Secretário: a) Lavrar atas e reuniões e assembléias; b) Redigir e expedir correspondências; c) Fazer as convocações de reuniões e assembléias, determinadas pelo Presidente; d) Redigir planejamentos e relatórios, sob a orientação do Presidente; e) Manter em ordem e atualizados os fichários e arquivos da Associação Cultural Nova Geração; f) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 18º**- Compete ao segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro. **Artigo 19º**- Compete ao Primeiro Tesoureiro ; a) Assinar, com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação Cultural Nova Geração. b) Contabilizar, movimentar e controlar os recursos da Associação Cultural Nova Geração. c) Realizar os pagamentos autorizados pelo presidente; d) Manter em ordem o livro caixa e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos; e) Fazer os balanços e a prestação de contas, submetendo-se à análise e apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente. **Artigo 20º**- Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos; b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atividades; c) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente. **Artigo 21º**- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e deverá emitir parecer sobre a prestação de contas do exercício da Diretoria, além de apreciar os balancetes semestrais. § Primeiro: - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária como parte integrante da Chapa da Diretoria. § Segundo: - O Conselho Fiscal poderá examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria. **CAPÍTULO V, DAS ELEIÇÕES, Artigo 22º**- As Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal

realizarse-ão em Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 23°** - O processo eleitoral obedecerá a seguinte temática: a) A inscrição de candidaturas deverá ser por chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal; b) As inscrições de candidaturas deverão ser feitas até 15(quinze) minutos antes do início previsto para a votação. § Primeiro: - Somente serão aceitas as inscrições de sócios devidamente inscritos nos quadros da Associação Cultural Nova Geração. § Segundo: - Não será permitida concomitantemente em cargo de Diretoria com o conselho Fiscal. **Artigo 24°** - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos. § Único: - não será permitido voto por procuração nem por correspondência. **Artigo 25°** - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal será de três anos. **Artigo 26°** - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada imediatamente após a proclamação do resultado da eleição, após receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos. § Único: - Em caso de paralisação temporária das atividades de apoio previstas neste Estatuto, os membros da Diretoria da Associação Cultural Nova Geração, permanecerão em seus cargos até a retomada dos trabalhos. **CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, Artigo 27°** - A Associação Cultural Nova Geração poderá ser dissolvida: a) Em virtude de lei emanada por poder competente; b) Por decisão de 2/3(dois terços) de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. § Único: - Em caso de dissolução da Associação Cultural Nova Geração, todos os seus bens patrimoniais e saldo financeiro serão doados à Fundação Cultural de Apucarana, com distinção específica para desenvolvimento de atividades culturais relacionadas ao aprendizado musical. **Artigo 28°** - A Associação Cultural Nova Geração não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, conselheiros ou sócios, sob nenhuma forma de pretexto e empregará seus recursos, exclusivamente, na manutenção de seus objetivos constitucionais. **Artigo 29°** - Os caso omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, em reunião conjunta. **Artigo 30°** - O exercício financeiro da Associação Cultural Nova Geração coincidirá com o ano fiscal. **Artigo 31°** - A Associação terá como sede Rua Clotário Portugal, 1246, Apucarana-Pr., CEP 86.800-000 - Centro. Apucarana, 23 de Outubro de 2001.


Vinícius Gonçalves Corrêa
-presidente -


Dr. Ailton José Margarido
- advogado -

OAB/Pr. Nº 10707

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ

conheço e dou fe às(s) firma(s) de:
VINÍCIUS GONÇALVES CORRÊA.....
e SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Apucarana, 24 de Outubro de 2001

TEREZINHA DE M. HONÓRIO
ESCREVENTE JURAMENTADO

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ

presentado às.....hs:.....sob nº.....
Protº sob nº.....Pg.....do Lv.....de
Pg.....deProtº.....A REG. PES. JURÍDICAS
Em.....de.....de 2001



1533/1701
25/10/01

26/63

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.754.734/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL NOVA GERACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RENE CAMARGO DE AZAMBUJA	NÚMERO 317	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 20/10/2010 às 14:39:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/10/2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

20/10/2010

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE APUCARANA- PARANÁ

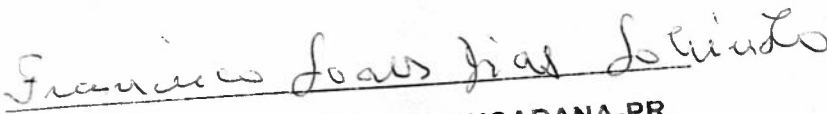
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, associação privada não governamental - ONG, inscrita sob CNPJ Nº04754734/0001-17, estabelecida a Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 317, Apucarana-Pr, vem perante Vossa Senhoria, por meio de seu Presidente Sr. **BRUNO GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.787.710-6, inscrito sob CPF nº 060.850.579-03, declarar que a ASSOSIAÇÃO atualmente realiza atividades culturais junto ao **INSTITUTO DOS CEGOS DE APUCARANA-PR**, estabelecida à Rua Clóvis da Fonseca, nº 15, centro, na cidade de Apucarana-Pr.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Apucarana, 20 de Outubro de 2010.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO



INSTITUTO DOS CEGOS DE APUCARANA-PR,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE APUCARANA- PARANÁ

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO, associação privada não governamental - ONG, inscrita sob CNPJ Nº04754734/0001-17, estabelecida a Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 317, Apucarana-Pr, vem perante Vossa Senhoria, por meio de seu Presidente Sr. **BRUNO GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.787.710-6, inscrito sob CPF nº 060.850.579-03, declarar que todos os membros que compõem a diretoria administrativa da mesma, não fazem jus a nenhum tipo de remuneração, sendo seus serviços prestados sem fins lucrativos de caráter beneficente e filantrópico.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Apucarana, 20 de Outubro de 2010.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

FOLHA: 01

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

CERTIDÃO
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Município), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra BRUNO GONCALVES CORREA, brasileiro, solteiro, aux. de escritorio, residente e domiciliado nesta cidade. CPF/MF 060.850.579-03-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 21 DE OUTUBRO DE 2.010

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-